



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2204 – Itajá/RN, 18 de julho de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlisan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2204 – Itajá/RN, 18 de julho de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

PODER EXECUTIVO

TERCEIRA CHAMADA PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para Aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vigilância Sanitária de Itajá/RN. A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 18 de julho de 2023.

Airton Rodrigues dos Santos
Secretário Adjunto do Planejamento

PORTARIAS E DECRETOS

Portaria de concessão de Diária nº 123/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária sem pernoite, sendo o valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para a Senhora Maria Arlinda de Macedo Silva, ocupante do cargo de Diretora do CRAS, portadora do CPF: 051.018.484-76, para no dia 20 de julho de 2023, se deslocar ao Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo de receber a prova sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. A saída está programada às 5h do dia 20/07 e com retorno previsto para às 15h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 124/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e uma ajuda de custo no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), sendo o valor total de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), para a Senhora Ana Claudia de Oliveira, ocupante do cargo

de Presidente do Conselho de Direito (CMDA), portadora do CPF: 062.827.014-30, para no dia 20 de julho de 2023, se deslocar ao Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo de receber a prova sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. A saída está programada às 5h do dia 20/07 e com retorno previsto para às 15h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 125/2023

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 413, de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária sem pernoite, sendo o valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), para o Senhor Roninson Inocencio Nunes, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, portador do CPF: 102.858.598-20, para no dia 20 de julho de 2023, se deslocar ao Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo de receber a prova sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. A saída está programada às 5h do dia 20/07 e com retorno previsto para às 15h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 487/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr. WILIAN MATEUS VIANA DA SILVA, da função de gestor do contrato a ele designado por meio da:

- Portaria nº 168/2023 de 17 de janeiro de 2023;

Art. 2º - DESIGNAR o Sr. CLAUDEILSON ARAÚJO DE SOUSA, portador do CPF nº. 069.308.744-77, nomeado por meio da Portaria nº 220/2023, para exercer a função de gestor do seguinte contrato listado a baixo, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesas:

- Atas de Registro de Preços nº 011101/2023 e nº 021101/2023 referente ao Pregão Presencial SRP nº 010812/2022.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2204 – Itajá/RN, 18 de julho de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO